TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Processo visando a **aquisição de materiais de jardinagem e de construção civil, destinados à manutenção preventiva, conservação e adequação das instalações físicas da Secretaria de Estado da Assistência Social, Inclusão e Cidadania (SEASIC)**, visando suprir os itens que restaram desertos e/ou fracassados na Dispensa de Licitação nº 411/2026 (Processo nº 4605/2025), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

A contratada obriga-se a fornecer os itens discriminados a seguir, em estrita observância às especificações técnicas, quantitativos, prazos e demais condições estabelecidas neste instrumento e em seus anexos.

LOTE 1					
ITEM	**ESPECIFICAÇÕES**	**QTD.**	**UNID. DE FORN.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	**Argamassa –** colante, industrializada, Tipo AC-III, para assentamento de placas cerâmicas, embalagem de 20 kg; Cor: Cinza.	20	UND	R$ 30,90	R$ 618,00

Este documento foi assinado via DocFlow por Anderson Santos Nunes

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: XAF2-0GV2-36KA-ZBSR

02	**Cimento** – Portland Composto (CP II-E 32), embalagem em saco de papel tipo *kraft* de 50 kg, em conformidade com as especificações químicas, físicas e mecânicas da norma ABNT NBR 16697.	20	UND	R$ 35,00	R$ 700,00
03	**Tijolo** – tipo latoja; de cerâmica; com 6 furos; dimensões aproximadas: 9 x 14 x 19 cm (Largura x Altura x Comprimento).	100	UND	R$ 0,86	R$ 86,00
TOTAL DO LOTE: R$ 1.404,00 (mil quatrocentos e quatro reais)					

LOTE 2					
ITEM	**ESPECIFICAÇÕES**	**QTD.**	**UNID. DE FORN.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	**Pá** – para jardinagem (tipo colher); em aço-carbono; cabo em madeira envernizado; Dimensões aproximadas: 30,8 cm (comprimento) x 8,8 cm (largura da face).	20	UND	R$ 22,00	R$ 440,00
02	**Facão** – lâmina em aço-carbono 18″; Cabo em plástico; dimensões aproximadas: 58 x 6,5 x 2,3 cm; 380 g	20	UND	R$ 50,00	R$ 1000,00

Este documento foi assinado via DocFlow por Anderson Santos Nunes

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: XAF2-0GV2-36KA-ZBSR

03	**Mangueira** – comprimento 100 m. diâmetro de ½ POL. Fabricada em PVC flexível; Parede interna reforçada de, no mínimo, 2 mm. Alta resistência à pressão. Acompanha 01 esguicho com jato regulável e 01 conector de engate rápido para torneira de ½ polegadas. Cor: Verde.	2	UND	R$ 306,00	R$ 612,00
04	**Mangueira** – comprimento 50 m. Diâmetro de ½ POL. trançada; Fabricada em PVC flexível; Espessura da parede de no mínimo 2 mm. Alta resistência à pressão. Acompanha 01 esguicho com jato regulável e 01 conector de engate rápido para torneira de ½ polegadas. Cor: Verde.	2	UND	R$ 186,21	R$ 372,42
05	**Cultivador** – tipo Sacho; (minipicareta) com uma ponta tipo picareta e outra tipo enxada estreita; Cabeça em aço-carbono; cabo de madeira de 60 cm. dimensões aproximadas: 60,3 cm x 9,8 cm x 26,6 cm (c x l x a)	5	UND	R$ 36,89	R$ 184,45
06	**Pá** – quadrada; em aço-carbono; medida nº 4; com pintura eletrostática petra; com cabo reto de madeira de 1,20 m. Dimensões: 8 cm x 1,2 m.	5	UND	R$ 48,55	R$ 242,75

Este documento foi assinado via DocFlow por Anderson Santos Nunes

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: XAF2-0GV2-36KA-ZBSR

07	**Pneu** – para carrinho de mão; em borracha maciça ou poliuretano de alta densidade (extraforte); Dimensões: 3.0/8″.	5	UND	R$ 45,00	R$ 225,00
08	**Tesoura** – para jardinagem; com lâmina de aço-carbono; cabo de madeira; Dimensões aproximadas: 48,6 x 15,9 cm.	4	UND	R$ 42,64	R$ 170,56
09	**Vassoura** – de ferro, tipo leque; com 22 dentes; sem cabo, Dimensões: 44 cm de largura x 38,8 cm de comprimento; para ser utilizada em jardinagem.	10	UND	R$ 33,46	R$ 334,60
TOTAL DO LOTE: R$ 3.581,78 (três mil quinhentos e oitenta e um reais e setenta e oito centavos)					

LOTE 3					
ITEM	**ESPECIFICAÇÕES**	**QTD.**	**UNID. DE FORN.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	**Peça de reposição para roçadeira –** carretel de fio de Nylon; tipo automático, com rosca fêmea M10 x 1,25 mm FLH (rosca esquerda), compatível com roçadeira modelo VR620H ou similar.	100	UND	R$ 48,64	R$ 4.864,00

Este documento foi assinado via DocFlow por Anderson Santos Nunes

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: XAF2-0GV2-36KA-ZBSR

02	**Peça de reposição para roçadeira** – Bobina Fio Nylon, com Comprimento total de 226 metros; Diâmetro de 3 mm; Cor: Laranja.	5	UND	R$ 115,90	R$ 579,50
03	**Roçadeira** – profissional, tipo de mão, FS 220; a gasolina; Motor 2 tempos; Cilindrada mínima de 35 cm³ e potência aproximada de 2,31 hp; Cabeçote de corte com fio; eixo reto; guiador aberto; Capacidade do tanque de combustível: aprox. 580 ml.	2	UND	R$ 3.015,00	R$ 6.030,00
TOTAL DO LOTE: R$ 11.473,50 (onze mil quatrocentos e setenta e três reais e cinquenta centavos)					

LOTE 4					
ITEM	**ESPECIFICAÇÕES**	**QTD.**	**UNID. DE FORN.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	**Cinto de proteção –** para proteção lombar. Confeccionado em elástico de alta resistência (algodão, poliamida, poliéster); com hastes internas em liga de aço flexível. Dimensões aproximadas: 21,1 x 23,5 x 3,85 cm; 190 g. Possui suspensórios compostos em poliéster e elastano ou elastodieno.	7	UND	R$ 76,36	R$ 534,52

Este documento foi assinado via DocFlow por Anderson Santos Nunes

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: XAF2-0GV2-36KA-ZBSR

02	**Kit de Segurança –** Kit de EPI tipo equipamento de proteção individual para jardinagem; contém: Suporte para proteção facial libus com suspensão catraca e malha plástica florestal 8 x 14, Abafador de ruído 14db, Avental PVC impermeável forrado, preto ou cinza, Luva vaqueta mista, Perneira de bidim com 3 talas de proteção frontal, fechamento em Velcro, Touca árabe de brim azul, Óculos de segurança incolor com lente incolor, haste ajustável e proteção UV.	4	KIT	R$ 205,50	R$ 822,00
TOTAL DO LOTE: R$ 1.356,52 (mil trezentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).					

LOTE 5					
ITEM	**ESPECIFICAÇÕES**	**QTD.**	**UNID. DE FORN.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	**Desinfetante bactericida** – liquido, 5 litros; perfumado; concentrado; princípio ativo contra bactérias, desinfecção doméstica geral, limpa e desinfeta, acondicionado em bombona de 05 litros. Obrigatoriamente registrado ou notificado na ANVISA/Ministério	30	UND	R$ 20,69	R$ 620,70

Este documento foi assinado via DocFlow por Anderson Santos Nunes

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: XAF2-0GV2-36KA-ZBSR

	da Saúde.				
TOTAL DO LOTE: R$ 620,70 (seiscentos e vinte reais e setenta centavos).					

2. DA VIGÊNCIA

Os produtos serão adquiridos de forma imediata.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

A Secretaria de Estado da Assistência Social, Inclusão e Cidadania (SEASIC) necessita da aquisição de materiais de jardinagem e de construção civil com o objetivo de suprir o estoque da instituição e garantir a manutenção preventiva, conservação e adequação das instalações físicas da sua Sede, unidades externas e equipamentos socioassistenciais vinculados.

A conservação e organização desses espaços são fundamentais para assegurar um ambiente acolhedor, limpo e seguro, garantindo o bem-estar de servidores, visitantes e do público atendido pelos serviços socioassistenciais. Atualmente, a falta desses insumos compromete a execução continuada dos serviços de jardinagem, paisagismo e pequenos reparos.

4. JUSTIFICATIVA

A presente aquisição fundamenta-se na necessidade de atender com celeridade ao desabastecimento identificado pela Gerência Administrativa e de Infraestrutura, bem como na realização de novo procedimento legal para a aquisição dos itens que restaram desertos ou fracassados na Dispensa de Licitação nº 411/2026 (Processo nº 4605/2025), garantindo a

Este documento foi assinado via DocFlow por Anderson Santos Nunes

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: XAF2-0GV2-36KA-ZBSR

continuidade das atividades administrativas e operacionais da Secretaria.

Os equipamentos socioassistenciais e as unidades da SEASIC são pontos focais de atendimento à população em situação de vulnerabilidade social. Por essa razão, a preservação e conservação desses espaços físicos transcendem o aspecto meramente estético, constituindo requisito indispensável para:

- **Segurança e Higiene:** Garantir ambientes limpos, insalubres de riscos estruturais ou ambientais para servidores, prestadores de serviço, visitantes e usuários do Sistema Único de Assistência Social (SUAS);

- **Acolhimento Dignificante:** Assegurar que os espaços públicos de atendimento humano ofereçam conforto e dignidade ao público assistido;

- **Preservação do Patrimônio Público:** Prevenir a deterioração precoce dos imóveis e instalações estatais mediante intervenções e reparos tempestivos, evitando gastos vultosos com reformas estruturais futuras.

Resta, portanto, plenamente motivada e justificada a instauração do presente procedimento de contratação direta por dispensa de licitação, demonstrando-se a oportunidade, a conveniência e o interesse público na aquisição dos materiais descritos neste Termo de Referência.

4.2 Da Natureza Comum do Objeto

Ressalta-se que a natureza da aquisição em tela é caracterizada como **comum**, nos termos da **Lei nº 14.133/2021** e do **Decreto nº 342/2023**. Tal classificação justifica-se pelo fato de os materiais possuírem padrões de desempenho e qualidade passíveis de definição objetiva

Este documento foi assinado via DocFlow por Anderson Santos Nunes

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: XAF2-0GV2-36KA-ZBSR

no edital, por meio de especificações usuais e amplamente reconhecidas no mercado.

A fim de subsidiar a caracterização da natureza comum do objeto, elencam-se abaixo os principais fundamentos técnicos e fáticos:

Padronização de mercado: Os materiais solicitados (tais como insumos de construção civil, ferramentas de jardinagem, roçadeiras a gasolina, equipamentos de proteção individual e desinfetantes bactericidas) são fabricados segundo normas técnicas consolidadas (ABNT, NBR e normas do INMETRO e ANVISA) e comercializados de forma corrente no comércio atacadista e varejista, não exigindo desenvolvimento de tecnologia exclusiva ou encomenda personalizada.

Critérios Objetivos de Julgamento: Os requisitos essenciais dos itens — tais como dimensões, composições de materiais, potências elétricas/motorizadas, capacidades de volume e marcas de conformidade compulsória — foram especificados de forma clara e objetiva, permitindo a comparação e o julgamento das propostas comercialmente equivalentes por meio do menor preço oferecido.

Ampla Oferta e Competitividade no Mercado: Trata-se de segmento comercial maduro e pulverizado, com pluralidade de fabricantes, distribuidores e fornecedores locais e nacionais aptos a fornecer os produtos nas condições estipuladas, garantindo a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Aferição Comercial Simples: A verificação da conformidade dos materiais entregues pode ser realizada mediante simples inspeção física de recebimento, conferência de embalagens, verificação de rotulagem/certificações (ANVISA/INMETRO) e consulta aos manuais e fichas técnicas dos fabricantes, sem a necessidade de avaliações científicas de alta complexidade.

Este documento foi assinado via DocFlow por Anderson Santos Nunes

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: XAF2-0GV2-36KA-ZBSR

Dessa forma, resta plenamente comprovado que o objeto possui natureza de bem comum, estando apto para ser licitado sob as premissas de celeridade, eficiência e ampla disputa.

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

A presente aquisição fundamenta-se estritamente nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, em especial no seu art. 75, inciso II, e nas regulamentações vigentes no Estado de Sergipe, com destaque para o Decreto Estadual nº 342/2023.

A economicidade pretendida pela Administração Pública será viabilizada pela ampla pesquisa de mercado e coleta de propostas junto a empresas do ramo de fornecimento de materiais de construção civil, ferramentas de jardinagem, equipamentos de proteção individual e saneantes, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa e o atendimento às exigências técnicas e especificações fixadas neste Termo de Referência.

Para tanto, adotar-se-á o procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em razão do valor (art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021), tendo em vista o reduzido valor global estimado e a baixa complexidade do objeto, o que assegura celeridade, eficiência e economia de custos administrativos no atendimento das necessidades da SEASIC.

6. PRAZO DE GARANTIA DOS PRODUTOS

Os produtos objeto deste Termo de Referência deverão contar com garantia mínima de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de seu Recebimento Definitivo pela Administração, ressalvados os casos em que a especificação técnica do item ou a garantia do fabricante estabelecerem prazo superior.

Este documento foi assinado via DocFlow por Anderson Santos Nunes

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: XAF2-0GV2-36KA-ZBSR

7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

A contratante obriga-se a:

7.1 Fornecer à CONTRATADA todos os esclarecimentos, informações necessários ao cumprimento do presente Termo de Referência;

7.2 Indicar, formalmente, o fiscal para acompanhar a entrega dos produtos;

7.3 Receber os produtos no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital e em seus Anexos.

7.4 Disponibilizar à CONTRATADA as dependências e instalações físicas adequadas e destinadas ao recebimento e descarga dos itens;

7.5 Verificar detalhadamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Termo de Referência para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.6 Comunicar por escrito à CONTRATADA, por meio dos canais oficiais de comunicação ou pelo sistema de gestão de contratos, acerca de qualquer falha, imperfeição, vício ou irregularidade constatada nos itens entregues, exigindo a sua imediata substituição ou correção nos prazos estabelecidos;

7.7 Inspecionar, através de seu corpo técnico e administrativo, a entrega dos itens (verificando a quantidade, integridade física e qualidade dos materiais entregues pela empresa CONTRATADA), objetivando verificar o fiel cumprimento de tudo quanto especificado neste instrumento e nas demais disposições legais aplicáveis;

7.8 Encaminhar, para liberação de pagamento, as faturas e notas fiscais devidamente aprovadas e atestadas relativas ao fornecimento dos itens objeto deste instrumento;

7.9 Efetuar os pagamentos nas condições e preços contratualmente pactuados;

7.10 Instaurar processo administrativo para apuração de faltas e aplicação de sanções contratuais e legais, caso a CONTRATADA descumpra total ou parcialmente suas obrigações;

7.11 Eximir-se de qualquer responsabilidade por compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como

Este documento foi assinado via DocFlow por Anderson Santos Nunes

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: XAF2-0GV2-36KA-ZBSR

por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das demais obrigações previstas neste Termo de Referência e na legislação regente, caberá à **CONTRATADA**:

8.1 Manter durante toda a execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento e na legislação aplicável;

8.2 Responsabilizar-se pelos danos ou prejuízos causados diretamente a SEASIC ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na prestação dos serviços ou entrega dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento efetuado pela CONTRATANTE;

8.3 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado com a Administração, sem prévia e expressa autorização formal da contratante;

8.4 Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa autorização formal da CONTRATANTE;

8.5 Efetivar a entrega dos produtos de forma integral, em estrita observância aos quantitativos e especificações estabelecidos neste instrumento;

8.6 Responsabilizar-se integralmente pelo transporte, descarga e entrega dos produtos no local e condições estabelecidos pela SEASIC;

8.7 Cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8.8 Atender prontamente às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato e autoridade superior, nos termos do art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021, prestando todos os esclarecimentos e informações solicitados;

8.9 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo

Este documento foi assinado via DocFlow por Anderson Santos Nunes

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: XAF2-0GV2-36KA-ZBSR

fixado pelo fiscal do contrato, os itens nos quais se verificarem vícios, defeitos, incorreções resultantes da impressão, editoração, materiais empregados ou armazenamento/transporte inadequado;

8.10 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos fornecidos, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou de eventuais garantias o valor correspondente aos prejuízos sofridos;

8.11 Não contratar ou manter contratado, durante o período de execução do objeto, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da CONTRATANTE, bem como do gestor ou fiscal do contrato;

8.12 Para fins de verificação e comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, entregar ao setor responsável pela fiscalização, até o dia 30 (trinta) do mês subsequente ao do fornecimento dos produtos, os seguintes documentos válidos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.13 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal, vício formal ou acidente verificado no local de entrega dos produtos objeto deste Termo de Referência;

8.14 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e deliberação, quaisquer propostas de alterações que fujam às especificações descritivas do objeto contidas neste Termo de Referência;

8.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho de menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, em observância ao

Este documento foi assinado via DocFlow por Anderson Santos Nunes

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: XAF2-0GV2-36KA-ZBSR

disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

8.16 Arcar com todo o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los caso o valor previsto inicialmente não seja suficiente para o perfeito atendimento do objeto, salvo quando configurada uma das hipóteses do art. 124, II, 'd', da Lei nº 14.133/2021;

8.17 Cumprir, além das disposições legais vigentes nos âmbitos federal, estadual e municipal, as normas internas de segurança e acesso do órgão CONTRATANTE.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 A CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA exclusivamente após a entrega efetiva do objeto, condicionada à verificação da quantidade e da qualidade dos itens fornecidos;

9.2 O pagamento será efetuado após a liquidação da despesa por meio de crédito em conta-corrente indicada pela contratada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pela fiscalização e recebimento na SEASIC;

9.2.1 Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de Nota Fiscal, contendo:

a) data da emissão;

b) Estar endereçada a Secretaria de Estado da Assistência Social, Inclusão e Cidadania, situada a Av. Hermes Fontes, 2120, Bairro Grageru, CEP: 49.045-860 Aracaju – SE, sob CNPJ nº 34.841.186/0001-23;

c) Valor Unitário;

d) Valor Total;

e) Especificações dos materiais objeto da contratação;

f) Apresentar Notas Fiscal eletrônica original;

Este documento foi assinado via DocFlow por Anderson Santos Nunes

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: XAF2-0GV2-36KA-ZBSR

9.3 Cabe ao Estado de Sergipe promover a retenção do imposto nos casos previstos na legislação do município competente para arrecadação do tributo;

9.4 Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar, com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, FGTS – CRF, Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal (abrangendo os débitos relativos a tributos federais, à dívida ativa da União, e as contribuições previdenciárias e de terceiros), Estadual e Municipal do domicílio do contratado;

9.5 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

9.6 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

9.7 Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, conforme a legislação federal em vigor;

9.8 Caso a contratação ultrapasse o período de 12 (doze) meses, o reajuste de preços terá como base a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), ou outro índice oficial equivalente que venha a substituí-lo e que seja pertinente ao objeto contratual;

9.9 No caso de eventual atraso de pagamento por culpa exclusiva da CONTRATANTE, será utilizado, para a devida atualização monetária do valor devido, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE);

9.10 As Notas Fiscais que apresentarem incorreções, erros formais ou divergências serão devolvidas à CONTRATADA para as devidas retificações. Nessa hipótese, o prazo estabelecido no item 9.2 começará a fluir novamente a partir da data de reapresentação do documento fiscal devidamente corrigido e atestado pelo setor competente;

9.11 O pagamento será creditado em conta-corrente da contratada por meio de ordem bancária, em favor de instituição bancária por ela indicada. Para fins de faturamento e liquidação, deverão constar explicitamente no corpo da Nota Fiscal o nome do banco, o número da agência, a localidade e o número da conta-corrente na qual deverá ser efetivado o

Este documento foi assinado via DocFlow por Anderson Santos Nunes

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: XAF2-0GV2-36KA-ZBSR

depósito;

9.12 O fiscal do contrato somente atestará a conformidade e o recebimento do objeto, liberando a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas integralmente pela CONTRATADA todas as condições, especificações técnicas e obrigações pactuadas.

10. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

10.1 Subcontratação: Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

10.2 Garantia da contratação: Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1 A entrega dos produtos deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

11.1.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material de qualidade inferior ou inadequado, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 120 da Lei Federal n° 14.133/2021;

11.1.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega e conformidade dos produtos, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários ou prepostos eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas, incorreções ou defeitos observados.

12. DO PAGAMENTO

Este documento foi assinado via DocFlow por Anderson Santos Nunes

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: XAF2-0GV2-36KA-ZBSR

12.1 O pagamento será efetuado exclusivamente após a entrega efetiva do objeto deste Termo de Referência e mediante o pleno cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas pela contratada, devidamente verificado e atestado pelo fiscal do contrato.

12.2. Do recebimento

12.2.1 Os produtos serão recebidos provisoriamente, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termo detalhados que comprove a entrega física dos itens no local e nas condições estipuladas.

12.2.2 O prazo para o recebimento provisório será contado a partir da formalização da entrega pela Contratada, acompanhada da respectiva documentação fiscal e da comprovação de que os produtos correspondem à parcela a ser adimplida.

12.3 Liquidação

12.3.1 Após o recebimento definitivo do objeto acompanhado da respectiva Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, o prazo para liquidação será de até 10 (dez) dias úteis, em observância ao rito processual estabelecido na Lei nº 14.133/2021.

12.3.2 Para fins de liquidação, a unidade administrativa competente deverá certificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada está em estrita consonância com o objeto executado, verificando a presença de elementos essenciais do documento, tais como:

12.3.2.1 o prazo de validade;

12.3.2.2 a data da emissão;

12.3.2.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

12.3.2.4 o valor a pagar; e

12.3.2.5 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.3.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o licitante vencedor providencie as

Este documento foi assinado via DocFlow por Anderson Santos Nunes

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: XAF2-0GV2-36KA-ZBSR

medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

12.3.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

12.3.5 A Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

12.3.6 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.3.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de eventuais créditos.

12.3.8 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias nos autos do processo administrativo correspondente, com vistas à aplicação das sanções cabíveis ou rescisão contratual, assegurada à contratada a ampla defesa e o contraditório.

12.3.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos devidos pelos quantitativos atestados serão realizados normalmente, de modo a evitar o enriquecimento sem causa da Administração, sem prejuízo da instauração de processo administrativo sancionatório ou de rescisão contratual e da aplicação das sanções cabíveis, caso a contratada não regularize sua situação fiscal.

Este documento foi assinado via DocFlow por Anderson Santos Nunes

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: XAF2-0GV2-36KA-ZBSR

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA AQUISIÇÃO

Valor estimado: R$ 18.436,50 (dezoito mil quatrocentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos).

14. FISCALIZAÇÃO/CONTROLE DA ENTREGA DO OBJETO:

A CONTRATANTE deverá:

14.1 Registrar em relatório próprio todas as ocorrências constatadas durante a execução e entrega do objeto, notificando a Contratada para regularização e indicando, sempre que cabível, a abertura de procedimento administrativo para a aplicação de eventuais multas, penalidades e sanções por inadimplemento contratual;

14.2 Analisar, atestar e aprovar as faturas e notas fiscais do fornecimento dos produtos entregues em conformidade;

14.3 Aplicar as penalidades previstas no contrato e na legislação vigente nos casos de descumprimento total ou parcial das obrigações pactuadas;

14.4 Comunicar por escrito à contratada qualquer falha, vício ou deficiência constatada na entrega do objeto, exigindo a sua imediata correção ou substituição nos prazos estabelecidos;

14.5 Realizar a verificação minuciosa do cumprimento de todos os itens e exigências estabelecidos neste Termo de Referência, sob pena de aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente.

15. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

15.1.1 A entrega do(s) objeto(s) deverá ser efetuada no almoxarifado da **Secretaria de Estado da Assistência Social, Inclusão e Cidadania**, telefone: (79) 3179-7676, endereço eletrônica: **almoxarifado@seasic.se.gov.br** situada à Rua Manoel Dantas, 435, Bairro José Conrado de

Este documento foi assinado via DocFlow por Anderson Santos Nunes

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: XAF2-0GV2-36KA-ZBSR

Araújo, Aracaju/SE, CEP 49.085-210, no horário das 08h às 13h, nos dias úteis, mediante solicitação.

15.2 Das Condições dos Produtos e Embalagens:

15.2.1. Todos os produtos deverão ser entregues novos, de primeiro uso, em perfeito estado de conservação e devidamente embalados;

15.2.2 As embalagens dos produtos deverão apresentar, de forma perfeitamente legível em sua parte externa, a identificação clara de seu conteúdo.

15.2.3 Todos os itens fornecidos deverão ser devidamente lacrados e acondicionados em invólucros apropriados, projetados para garantir a proteção integral dos materiais contra umidade, poeira, rasgos ou quaisquer avarias mecânicas durante as etapas de transporte e estocagem.

15.2.4 Fica a cargo da CONTRATADA prever e fornecer inclusive as embalagens extras e complementares que se façam necessárias para assegurar a total integridade dos materiais durante os procedimentos de embarque, desembarque, movimentação e transporte logístico;

15.2.5 A CONTRATADA obriga-se a reparar, remover ou substituir, exclusivamente às suas expensas, os produtos que apresentarem vícios, defeitos ou desconformidades, totais ou parciais, em relação às especificações deste Termo de Referência.

15.3. Do Prazo de Entrega:

15.3.1. A entrega dos produtos deverá ser realizada no prazo de até **15 (quinze) dias corridos**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, no Almoxarifado da SEASIC, e deverá ser efetuada por pessoal credenciado da CONTRATADA, devidamente uniformizado e identificado.

15.4. Do Recebimento e Aceite dos Produtos:

15.4.1. Os produtos serão **recebidos provisoriamente no prazo de até 10 (dez) dias úteis**, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta aceita;

Este documento foi assinado via DocFlow por Anderson Santos Nunes

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: XAF2-0GV2-36KA-ZBSR

15.4.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações estabelecidas neste instrumento. Nessa hipótese, a CONTRATADA deverá providenciar a **substituição dos itens no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação oficial, arcando integralmente com os custos operacionais, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis;

15.4.3. Os produtos serão **recebidos definitivamente no prazo de até 5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após a verificação minuciosa da qualidade gráfica, tiragem, conteúdo e integridade, com a consequente aceitação formal mediante termo circunstanciado;

15.4.4. Na hipótese de a verificação e aceitação definitiva não serem procedidas dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que não haja ressalvas registradas pela fiscalização;

15.4.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui nem reduz a responsabilidade civil e administrativa da CONTRATADA por vícios de quantidade, qualidade ou incorreções técnicas verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração Pública as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

15.5. Da Prorrogação do Prazo de Entrega:

15.5.1. Caso a CONTRATADA verifique a impossibilidade de cumprir o prazo de entrega estabelecido na Ordem de Fornecimento, deverá protocolar junto à SEASIC, com antecedência mínima de **48 (quarenta e oito) horas** do vencimento do prazo original, pedido formal de prorrogação, acompanhado obrigatoriamente de:

a) Justificativa detalhada do motivo do descumprimento, devidamente comprovada por meio de documentos idôneos;

b) A indicação precisa do novo prazo previsto para a efetiva entrega do objeto.

15.5.2. A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela equipe técnica e pela assessoria jurídica da SEASIC à luz da legislação vigente, do interesse público e dos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, cabendo ao órgão notificar formalmente a empresa sobre o deferimento ou indeferimento do pedido.

Este documento foi assinado via DocFlow por Anderson Santos Nunes

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: XAF2-0GV2-36KA-ZBSR

16. Exigências de habilitação

16.1.1. Antes da celebração do contrato ou da emissão do instrumento equivalente, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições de contratação ou a existência de sanções impeditivas do direito de licitar e contratar. Para tanto, realizará consulta prévia aos cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ);

16.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

16.1.3 Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude ou tentativa de burla às sanções por parte das empresas apontadas no relatório;

16.1.4. A tentativa de burla às sanções será verificada por meio do exame de vínculos societários, identidade de sócios, linhas de fornecimento similares, endereço, entre outros fatores correlatos;

16.1.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do interessado será verificada e comprovada por meio dos sítios eletrônicos oficiais ou pelos documentos por ele apresentados.

16.2. Das Regras Gerais de Habilitação

Este documento foi assinado via DocFlow por Anderson Santos Nunes

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: XAF2-0GV2-36KA-ZBSR

16.2.1. É dever do interessado manter atualizada toda a respectiva documentação de habilitação e encaminhar à Administração os documentos válidos sempre que solicitado;

16.2.2. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ ou CPF diferentes, salvo as exceções legalmente admitidas;

16.2.3. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto quanto aos atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e àqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos exclusivamente em nome da matriz;

16.2.4. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes às certidões de regularidade fiscal (CND e CRF/FGTS) quando for comprovada a centralização do recolhimento de tais contribuições.

16.3. Dos Requisitos Específicos de Habilitação:

16.3.1. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar o atendimento aos requisitos especificados nos itens a seguir, exigidos em conformidade com a sua natureza jurídica e com o objeto da contratação:

16.4. Habilitação jurídica

16.4.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

16.4.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

16.4.3 Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

16.4.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus

Este documento foi assinado via DocFlow por Anderson Santos Nunes

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: XAF2-0GV2-36KA-ZBSR

administradores;

16.4.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

16.4.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.4.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

16.4.8 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

16.4.9 Os documentos relativos ao ato constitutivo das pessoas jurídicas deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação contratual em vigor.

16.5 Habilitação fiscal, social e trabalhista

16.5.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

16.5.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Este documento foi assinado via DocFlow por Anderson Santos Nunes

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: XAF2-0GV2-36KA-ZBSR

16.5.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

16.5.4 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

16.5.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

16.5.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

16.5.7 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

16.5.8 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

16.5.9 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

16.5.10 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

16.6 Da não exigência da qualificação técnica

Dispensa-se a exigência de documentação relativa à qualificação técnica das empresas participantes, com fulcro no art. 70, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista a

Este documento foi assinado via DocFlow por Anderson Santos Nunes

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: XAF2-0GV2-36KA-ZBSR

baixa complexidade operacional e a pronta entrega dos bens objetos desta contratação.

17. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

Para fins de comprovação da solidez econômica e financeira da Contratada, serão exigidos os seguintes documentos, em estrita observância ao art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021 e às normas regulamentares do Estado de Sergipe:

17.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física (desde que admitida a sua contratação) ou de sociedade simples;

17.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

17.3 O balanço patrimonial das Sociedades Anônimas deverá ser publicado em Diário Oficial e em outro jornal de grande circulação, assim como registrado na Junta Comercial (Lei nº 6404/76); as demais formas societárias, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, optantes do SIMPLES ou LUCRO PRESUMIDO são obrigadas a apresentarem o balanço, autenticado pelo órgão competente do Registro de Comércio (Decreto-Lei 486/69)

$$LG = \frac{Ativo\ Circulante + Realizável\ a\ Longo\ Prazo}{Passivo\ Circulante + Exigível\ a\ Longo\ Prazo}$$

$$SG = \frac{AtivoTotal}{Passivo\ Circulante + Exigível\ a\ Longo\ Prazo}$$

$$LC = \frac{Ativo\ Circulante}{Passivo\ Circulante}$$

Este documento foi assinado via DocFlow por Anderson Santos Nunes

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: XAF2-0GV2-36KA-ZBSR

18. DAS SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial do objeto desta contratação, a CONTRATANTE poderá, garantindos o contraditório e a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções administrativas, conforme art. 156, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a saber:

I -Advertência escrita;
II-Multa;
III- Impedimento de licitar e contratar.
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
I- A natureza e a gravidade da infração cometida;
II- As peculiaridades do caso concreto;
III- As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV- Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V- A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a

Este documento foi assinado via DocFlow por Anderson Santos Nunes

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: XAF2-0GV2-36KA-ZBSR

imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

19.1. Em consonância com o art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, a presente contratação observará o princípio do desenvolvimento nacional sustentável, cabendo à Contratada adotar práticas de menor impacto ambiental na execução, acondicionamento e logística do objeto.

19.3. A conformidade com as práticas sustentáveis descritas neste item será atestada pela fiscalização no momento do recebimento dos materiais, mediante verificação visual do acondicionamento dos itens e da regularidade formal da empresa.

Este documento foi assinado via DocFlow por Anderson Santos Nunes

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: XAF2-0GV2-36KA-ZBSR

20. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Não haverá exigência de garantia contratual da execução;

21. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da Secretaria de Estado da Assistência Social, Inclusão e Cidadania – SEASIC.

Observar-se-ão as devidas cautelas quanto à realização de empenho prévio a cada necessidade de compra, cujos programas de trabalho e elementos de despesa constarão nas respectivas Notas de Empenho, com dotação suficiente e classificação contábil pertinente.

Órgão: 24000
Unidade Orçamentária: 24113
Classificação Funcional: 08.122.0036
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 / 4.4.90.52
Fonte: 1500
Projeto / Atividade: 377

21. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

21.1. O fornecedor será selecionado por meio de **contratação direta**, na hipótese de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento pelo **menor preço por LOTE**, nos termos do **art. 75, inciso II**, da **Lei Federal nº 14.133/2021**, em consonância com as disposições do Decreto Estadual nº 342/2023.

Este documento foi assinado via DocFlow por Anderson Santos Nunes

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: XAF2-0GV2-36KA-ZBSR

Aracaju, 18 de setembro de 2026

Este documento foi assinado via DocFlow por Anderson Santos Nunes

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: XAF2-0GV2-36KA-ZBSR

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: XAF2-0GV2-36KA-ZBSR

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 17/11/2026 é(são) :

Legenda: Aprovada Indeterminada Pendente

- Anderson Santos Nunes ***89196*** DIRETORIA DE PLANEJAMENTO - SEASIC Secretaria de Estado da Assistência Social, Inclusão e Cidadania 18/09/2026 09:17:16 (Docflow)